

LEI Nº 2.924, DE 05 DE MAIO DE 2003.

"Dispõe sobre majoração salarial aos servidores da Câmara Municipal de Buritama".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Poder Legislativo:

Art. 1º - Ficam majorados em 5% (cinco por cento) os vencimentos constantes da escala de vencimentos que compõe o anexo IV da Lei Municipal n.º 2.802, de 08 de maio de 2001.

Parágrafo único - O anexo IV fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios, consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com o Artigo 21, da Lei Municipal nº 2.881, de 28.06.2002 (Lei das Diretrizes Orçamentárias), combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

Parágrafo Único – Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subseqüentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pelo Artigo 21, da Lei Municipal 2.881, de 28.06.2002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 05 de maio de 2003, 85 anos de Fundação e 54 anos de Emancipação Política.

ODAIR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Assessor Jurídico

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria